



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 12 de junho de 2025.

Of. nº. 049/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 48/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **48**, de 12 de junho de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Deliberação nº 013/2024-CEDCA/PR do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235	Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	00880-Deliberação 013/2024-CEDCA/PR	R\$ 34.000,00
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática:08.005.0008.0243.0483.6235	Atividade:Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000-Equipamentos e material permanente	00880-Deliberação 013/2024-CEDCA/PR	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 64.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0483-ASSISTÊNCIA AO MENOR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
6235	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Programas de Ação da Criança e do Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 64.000,00	00880-Deliberação 013/2024 - CEDCA/PR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08-Secret.Municipal de Assistência Social					
Programa:	0483-ASSISTÊNCIA AO MENOR					
Ação:	6235-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Produto:	Manutenção Programas de Ação da Criança e do Adolescente	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas			
Vínculo:	00880-Deliberação 013/2024-CEDCA/PR					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 64.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 12 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 48/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 14/2025 - SMAS, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), Fonte de Recurso 880 – Deliberação 013/2024 – CEDCA/PR.

O valor acima mencionado será destinado para execução e aprimoramento do serviço de Média Complexidade – Serviço/Programa de medidas socioeducativas em meio aberto, que atendam adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

O referido recurso é advindo do FIA (Fundo Infância e Adolescência) por intermédio de adesão pelo município da Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, que se refere ao Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Tendo por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal